

**ANEXO I**

**Decisões Judiciais que resultaram em ajustes na contabilização do Mercado de Curto Prazo – MCP nas operações relativas ao mês de Outubro de 2022.**

**1. Nome do Ajuste:** Liminar nº 0043973-15.2015.4.01.000\_Out22

**Objeto do Ajuste:** Ação judicial movida pela ANACE e ATBIAV em face da ANEEL em que foi proferida decisão que afastou a exigibilidade de parcela do ESS, exigida na forma da Resolução ANEEL nº 633/2014 e da Resolução Homologatória 1.832/2014.

**Descrição do Ajuste:** Aplicação da liminar obtida por um grupo de agentes visando a exclusão do pagamento decorrente do descolamento entre CMO e PLD.

**2. Nome do Ajuste:** Liminar nº 1130652-16.2022.8.26.0100 - Mar14 a Mai14 e Fev15 a Mai15

**Objeto do Ajuste:** Decisão liminar proferida nos autos Mandado de segurança impetrado pela Âmbar Uruguaiana Energia S.A. que determina que a CCEE se abstenha de efetuar cobrança referente ao processo administrativo ANEEL nº 48500.007124/2008-77.

**Descrição do Ajuste:** Este ajuste reverte a aplicação do Despacho ANEEL nº 3.105/2022, que determinou o ressarcimento à conta de ESS dos valores recebidos a maior pela UTE Uruguaiana, em relação a sua operação excepcional e temporária nos anos de 2014 e 2015.

## ANEXO II

### Ajustes decorrentes da operacionalização de decisões relativas ao ajuste no MRE nas operações de Outubro de 2022

**3. Nome do Ajuste:** 1003712-83.2018.4.01.0000 – Out22; 1002903-93.2018.4.01.0000 – Out22; 1006358-66.2018.4.01.0000 – Out22; 0091325-85.2014.4.01.3400 – Out22; 1006114-25.2018.4.01.3400 – Out22.

**Objeto do Ajuste:** Ajuste inserido em atendimento às decisões judiciais que acarretaram a alteração das Garantias Físicas dos autores das ações judiciais.

**Descrição:** Esse ajuste visa atender a decisão judicial, que suspende os efeitos da portaria SPE/MME 03/12, 58/12, 31/14, 31/2014 e 178/17 em relação a redução da garantia física da usina.

**4. Nome do Ajuste:** Liminar nº 67918-16.2015.4.01.3400 – Out22

**Objeto do Ajuste:** Processo nº 0067918-16.2015.4.01.3400, em trâmite na 17ª VF/DF, ajuizado pela ABRAGEL em face da ANEEL, que discute a situação das seguintes usinas no âmbito do MRE: Zona da Mata Geração S.A. (CGH Matipó), GESM Geração de Energia Sul de Minas (Paes Leme), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal I), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal II), SPE Paiol Energia S.A. (PCH Paiol), Energética Serra da Prata S.A. (PCH Colino I), BC Service Energética S.A. (PCH Barra Clara), Primo Energética Ltda. (CGH Ladainha) e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (CGH Pirapó).

**Descrição do Ajuste:** Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos do Despacho nº 3.264/2015 em relação a exclusão de algumas usinas do MRE.

#### **4.1. RES 684/15 - Liminar ABRAGEL – Out22**

**Descrição do Ajuste:** Os agentes possuem liminar que colocam as usinas no MRE. Essas usinas aderiram a repactuação e, portanto, são consideradas como participantes do MRE via Mecanismo Auxiliar de Cálculo (MAC) no cálculo do Risco Hidrológico.

**5. Nome do Ajuste:** nº 1006358-66.2018.4.01.0000 - Out19, Out20, Set21, Out21, Abr22, Mar22 - Est - 1006358-66.2018.4.01.0000 - Out19, Out20, Set21, Out21, Abr22, Mar22; 1003712-83.2018.4.01.0000 - Out20 - Est - 1003712-83.2018.4.01.0000 - Out20; 1002903-93.2018.4.01.0000 - Out20 - Est - 1002903-93.2018.4.01.0000 - Out20

**Objeto do Ajuste:** Ajustes inseridos para adequação do cálculo dos efeitos das decisões judiciais proferidas para suspender os efeitos da Portaria MME nº 178/2017, mantendo-se os valores originais das garantias físicas das Usinas.

**Descrição do Ajuste:** Esse ajuste visa atender a decisão judicial, que suspende os efeitos da portaria SPE/MME 178/17 em relação a redução das degradações da garantia física das usinas Capivara, Taquaracu, Rosana, Chavantes, Elejor e Espora e correção da garantia física considerada para a UHE Capivara.

**6.** Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Out22 (retroativos de Ago18 e Set22)

**Objeto do Ajuste:** Esse ajuste visa atender a decisão judicial que limita o fator do GSF a ser considerado para o agente (95% ou 100%) e/ou define a não participação do agente no rateio.

**6.1.** ATM Principal Reversão da Ação GSF: Atualização monetária do principal.

Para esclarecer eventuais dúvidas ou solicitar mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800-10-00-08 ou [atendimento@ccee.org.br](mailto:atendimento@ccee.org.br)